



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ Nº 129/22 Rec. 04.05.22
CÂMARA MUNICIPAL 01/02 SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 053/2022**

**ALTERA O ANEXO I DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do cargo de Motorista, constante na Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Operador de Máquinas

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 7A

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Operar Máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto; retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo bom funcionamento das mesmas; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins; poderá o servidor, quando necessário deslocamento para atividade própria do cargo e desde que possua habilitação, conduzir veículo da Administração mediante autorização expressa da chefia imediata.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Outros: na data da posse no cargo de operador de máquinas, carteira nacional de habilitação (CNH) Categoria "D".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

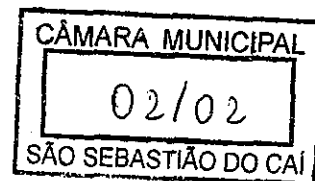
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar redação do Plano de Cargos do Município, Lei 2600/2004.

A presente alteração refere-se ao requisito para posse e exercício das funções, eis que os operadores de máquinas inúmeras vezes necessitam deslocar-se de caminhão ou outro veículo para execução de suas atividades.

Como já está em andamento o período de inscrições para realização do concurso público, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal